

### ICMS – BENEFÍCIOS FISCAIS

#### RELAÇÃO BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS EM DESACORDO COM A CF/88 PARA FINS DE REMISSÃO E REINSTITUIÇÃO

Foi publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, de 27 de março de 2018, o **Decreto n.º 47.394/18**, o qual traz a relação dos atos normativos relativos a benefícios fiscais referentes ao ICMS, estabelecidos sem a convalidação do CONFAZ, para fins de remissão de créditos tributários e de reinstituição de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiros fiscais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160/17 e Convênio ICMS nº 190/17.

Referida relação dos atos normativos relativos aos benefícios fiscais instituídos no Estado e publicados até 8 de agosto de 2017, foi dividida da seguinte forma:

- ▶ Anexo I: relação dos atos normativos vigentes em 8 de agosto de 2017;
- ▶ Anexo II: relação dos atos normativos não vigentes em 8 de agosto de 2017.

**ATENÇÃO:** nos termos do decreto, na eventualidade de o contribuinte beneficiado não identificar nos Anexos I e II o respectivo ato normativo que fundamenta o seu benefício fiscal, deverá informá-lo à Secretaria de Estado de Fazenda, mediante o preenchimento de tabela, observando o mesmo leiaute constante dos anexos, conforme o ato normativo esteja vigente ou não em 8 de agosto de 2017, e enviá-la para o e-mail [sutribeneficio@fazenda.mg.gov.br](mailto:sutribeneficio@fazenda.mg.gov.br) até 30 de maio de 2018.

Lembramos que o parágrafo único da cláusula terceira do Convênio ICMS 190/17 permite que o CONFAZ, até 28 de dezembro de 2018, mediante solicitação da unidade federada interessada, e em casos específicos, autorize a publicação no Diário Oficial do Estado ou do Distrito Federal de algum ato normativo que porventura não tenha sido publicado dentro dos prazos estabelecidos no referido Convênio.

Em razão dos possíveis desdobramentos decorrentes da publicação do decreto, se faz necessário que o contribuinte fique atento a eventuais mensagens enviadas pela SEF/MG por meio do SIARE.

[Clique aqui](#) para acessar a íntegra do Decreto nº 47.394/18 e [AQUI](#) para acessar outras informações sobre o tema.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados na Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).